



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -  
CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br



## ATO DA MESA Nº 011/2021

**Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021**

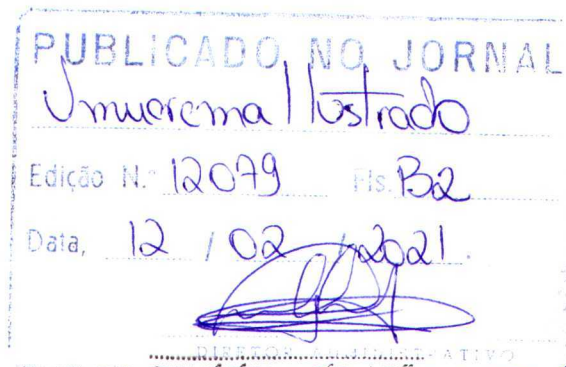
**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Energia Elétrica para o Exercício de 2021.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 quanto à contratação da Empresa Copel distribuição S. A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06 no valor total estimado de R\$ 7.778,10 (sete mil setecentos e setenta e oito reais e dez centavos) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês Fevereiro de 2021.

  
**MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA**  
Presidente

  
**LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS**  
1º Secretário



  
**Samuel Eleuterio Thomé Filho**  
Secretário Legislativo



período matutino do dia 17 de fevereiro, quarta-feira próxima, em todas as repartições municipais.

Art. 1º - Os servidores devem retornar as suas atividades ordinárias no dia 17 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas.

Art. 2º - Fica mantido o atendimento normal dos serviços categorizados, por sua própria natureza, como essenciais e urgentes.

Art. 3º - Tendo presente o alto risco da Pandemia da COVID-19, os setores ligados à Secretaria Municipal da Saúde, tais como: Hospital Municipal, Endemias, Vigilância em Saúde, SSI, Farmácia, deverão obedecer as escalas de trabalho do período prolongado.

§ Único - Em caso de necessidade ou de emergência, serão convocados extraordinariamente os servidores necessários, lotados nas diversas áreas.

Art. 4º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Assinada e rubricada pelo Sr. Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2021, no Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Caucha - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
DECRETO Nº 24, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Sumula - Declara ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal,

DECLARA

Art. 1º - Ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, não havendo, no entanto, férias repartidas públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.

Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para fins deste decreto, os serviços de saúde de funcionamento 24 horas prestados pelo Pronto Atendimento Municipal (Hospital) e os serviços relativos à coleta de lixo, bem como os serviços atinentes à manutenção do Poder Judiciário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Douradina/PR, 11 de fevereiro de 2021.

Oberdan José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 009/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 88, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraima - PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal no dia 15/02/2021 (segunda-feira), em decorrência de serem comemoradas as festividades do carnaval, não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Sessão Ordinária que seria realizada no dia 15 de Fevereiro de 2021 fica transferida para o dia 22 de Fevereiro de 2021 às 20h00min.

Art. 3º - Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará a normalidade no dia 17 de Fevereiro de 2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Presidente  
LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
1º Secretário

SUMULA: "Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.189, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias e hospedagem aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal Carlos Augusto dos Santos Iria, matrícula 505, ocupante do cargo de Chefe de Div. De Serviços, lotado no Departamento de Administração da Divisão do Serviço Rodoviário na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
17/02/2021	04h30min	Maringá - Pr	Treinamento do Sistema Eletech - JR
17/02/2021	20h00min	Maringá - Pr	Retorno do treinamento
17/02/2021	04h30min	Maringá - Pr	Retorno do treinamento
17/02/2021	20h00min	Maringá - Pr	Retorno do treinamento
17/02/2021	04h30min	Maringá - Pr	Retorno do treinamento
17/02/2021	20h00min	Maringá - Pr	Retorno do treinamento

I - Na concessão das diárias está prevista a aplicação do desconto de 50% (cinquenta por cento) do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina - PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 11 de fevereiro de 2021.

Oberdan José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

FRANCISCO ALVES - PARANÁ

RESOLUÇÃO 0017/2021

SUMULA - Designa o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 10 de fevereiro de 2021, para escolher o (a) novo (s) presidente.

RESOLVE:

Art. 1º - Por unanimidade dos votos, a Senhora Larissa dos Santos Saigado Rosendo é a nova Presidente do CMDCA até o dia 31/08/2021. A Senhora Rita de Cássia de Oliveira é a nova Vice-Presidente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves - PR, 10 de fevereiro de 2021.

Presidente do CMDCA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 011/2021

Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fomento de Energia Elétrica para o Exercício de 2021.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIOFICADO E ADJUDICADO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 quanto à contratação da Empresa Copel distribuição S.A. - CNPJ nº 04.388.898/0001-06 no valor total estimado de R\$ 7.778.10 (sete mil setecentos e setenta e oito reais e dez centavos) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.669/93.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Presidente  
LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
1º Secretário

**CONSELHO MUNICIPAL DO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Sra. Anne Gabriela Picito, Portada do CPF nº 063.179.585-80, para desenvolver tarefas e atividades de caráter técnico, conforme a necessidade de da Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 2.189, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias e hospedagem aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 2º) Fica mantido o atendimento normal dos serviços categorizados, por sua própria natureza, como essenciais e urgentes.

Art. 3º - Tendo presente o alto risco da Pandemia da COVID-19, os setores ligados à Secretaria Municipal da Saúde, tais como: Hospital Municipal, Endemias, Vigilância em Saúde, SSI, Farmácia, deverão obedecer as escalas de trabalho do período prolongado.

§ Único - Em caso de necessidade ou de emergência, serão convocados extraordinariamente os servidores necessários, lotados nas diversas áreas.

Art. 4º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Assinada e rubricada pelo Sr. Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2021, no Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SUMULA: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas dos Conselheiros Internados 3º Fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Municipal nº 1.601/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução do CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro de 2018, que institui o Conselho Nacional de Controle de Exercício Profissional, não se aplica ao Conselho Municipal de Icaraima.

Art. 2º - Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas dos Conselheiros Internados 3º Fase, referente ao período de janeiro de 2020.

Art. 3º - Aprovar a justificativa referente ao não uso do relatório de prestação de contas acima mencionado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Presidente  
LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
1º Secretário

